



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE BONITO

LEI N° 1.633

DE, 07 DE JUNHO DE 2022.


*“Altera o artigo 4° da Lei Ordinária n° 972,  
de 16 de setembro de 2003 e dá outras providências”.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal.

Art. 1° Fica revogado o parágrafo único e alterado o artigo 4° da Lei Ordinária n° 972, de 16 de setembro de 2003, passando a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 4° A Escola Municipal João Alves de Arruda - Pólo, passa a denominar-se Escola Municipal João Alves de Arruda.”**

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
**JOSMAIL RODRIGUES**  
Prefeito Municipal